



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 01.612.770.0001-58

LEI Nº 293, de 05 de janeiro de 2021.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO, PARA  
O EXERCÍCIO ECONOMICO-FINANCEIRO DE  
2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE RIACHÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de RIACHÃO, para o exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) e fixa as Despesas em igual valor.

**Art. 2º** - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	273.362,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	927.374,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	395.859,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	335.422,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	19.347.105,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	303.209,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-2.229.608,00
	SUB -- TOTAL	R\$	19.352.723,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	2.550.799,00
	SUB - TOTAL	R\$	2.550.799,00
3.	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES		
3.1	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.096.478,00
	SUB - TOTAL	R\$	1.096.478,00
	TOTAL GERAL	R\$	23.000.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 01.612.770.0001-58

Art. 3º - A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

**1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**1.1 DESPESAS CORRENTES**

1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	11.056.436,00
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	5.915.661,00
	<b>SUB - TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>16.972.097,00</b>

**1.2 DESPESAS DE CAPITAL**

1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	3.982.715,00
1.2.2	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	72.600,00
1.2.3	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	306.669,00
	<b>SUB - TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.361.984,00</b>

**1.3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	230.000,00
1.3.1	RESERVA DO RPPS	R\$	1.435.919,00
	<b>SUB - TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.665.919,00</b>

	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>23.000.000,00</b>
--	--------------------	------------	----------------------

**DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.056.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	477.627,00
02.02	SECRETARIA DE ADM E TRANSPARÊNCIA	R\$	1.273.790,00
02.03	IPAM - INST DE PREV MUNICIPAL	R\$	2.217.256,00
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$	735.169,00
02.05	SECRETARIA DE DESENV. URBANO E RURAL	R\$	4.152.916,00
02.06	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER	R\$	5.709.543,00
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	4.615.792,00
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-FMAS	R\$	1.419.981,00
02.10	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$	143.330,00
02.12	SEC DE ARTIC POLITICA E REP INSTITUCIUNAL	R\$	105.297,00
02.13	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$	150.764,00
02.14	SEC MUN DE ACOMP DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	R\$	712.535,00
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	230.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>23.000.000,00</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 01.612.770.0001-58

---

**Art. 4º** - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

**Parágrafo Único:** O limite fixado no item I deste Artigo poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

**Art. 5º** - A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

**Art. 6º** - A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2021, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Riachão/PB, 05 de janeiro de 2021.

*Maria da Luz dos Santos Lima*  
MÁRIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA  
Prefeita Constitucional